

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 17/06/2019
a 09/07/2019
Maria Bernarda
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 17/06/2019
Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.729 de 17 de junho de 2019.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Convênio Associação de
Turismo da Serra Nordeste – ATUASER-
RA, Instância de Governança Oficial da
Região Uva e Vinho, e dá outras provi-
dências.***

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo
de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio
com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, Instância de Governança Oficial
da Região Uva e Vinho, inscrita no CNPJ sob o nº 90.481.227/0001-99, com sede na Rua Herny
Hugo Dreher, nº 227, sala 11, Bairro Planalto, Bento Gonçalves, RS, cujo objeto será a participação
como associado da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, conforme minuta
constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze)
meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo
Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Em decorrência da autorização prevista no artigo 1º desta Lei, o Município
de Serafina Corrêa repassará mensalmente à Associação de Turismo da Serra Nordeste –
ATUASERRA, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para que a mesma possa suprir suas
necessidades financeiras, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas
ao Município para a fiel execução do Termo de Convênio.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser atualizado,
conforme convencionado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela
seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23.695.0217.2102.0000 Promoção do turismo em eventos culturais

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2019, 58º da
Emancipação.

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/06/2019

Maria Bernarda Grandi